

Carta de Direitos para as pessoas detidas por crimes relacionados com o Terrorismo

Este folheto dá-lhe informações importantes sobre os seus direitos, ao abrigo da legislação da Escócia e da Convenção Europeia sobre os Direitos Humanos, enquanto se encontra detido numa esquadra da polícia. Este documento informa-o sobre os seus principais direitos aquando da detenção. Não lhe presta aconselhamento jurídico nem o informa sobre todos os seus direitos. Deverá obter o seu próprio aconselhamento jurídico independente.

Por favor leia estas informações logo que possível. Ajudá-lo-ão a tomar decisões enquanto se encontra na esquadra. Peça à polícia que lhe explique algo que não compreenda neste folheto, ou que lhe dê um exemplar de leitura fácil ou uma tradução.

Lembre-se dos seus direitos:

1. Tem o direito de saber o motivo por que a polícia o detém na esquadra.
2. Tem o direito de saber o que a polícia entende que fez.
3. Tem direito a que um advogado seja informado de que se encontra na esquadra. Este serviço é gratuito.
4. Tem direito a que outra pessoa seja informada de que se encontra na esquadra. Por exemplo, pode ser um familiar, um prestador de cuidados ou um amigo.
5. Tem o direito de permanecer em silêncio. Não tem de responder a quaisquer perguntas que a polícia lhe faça. **NO ENTANTO**, tem de dar o seu nome, morada, data de nascimento, local de nascimento e a sua nacionalidade.
6. Tem o direito de falar em particular e sem demora com um advogado antes de a polícia lhe fazer perguntas. Pode também falar com um advogado em qualquer altura quando a polícia lhe estiver a fazer perguntas.
7. Se tiver menos de 16 anos, ou menos de 18 e estiver sujeito a uma *compulsory supervision order* [decisão judicial de supervisão obrigatória], tem também o direito de ser visitado na esquadra por um dos seus pais ou pelo seu tutor.
8. Tem direito a assistência médica urgente.



Os seus direitos

Queira observar: Em algumas circunstâncias excepcionais, a polícia tem o direito de adiar ou de recusar o seu acesso a alguns desses direitos. Por exemplo, se a polícia entender que precisa de falar consigo para impedir que outra pessoa seja ferida. **Isto não inclui o seu direito ao silêncio.**

1. Informações para as pessoas detidas numa esquadra da polícia

- **Direito ao silêncio**

Não tem de responder a quaisquer perguntas que a polícia lhe faça sobre aquilo que entenda que tenha feito.

Tudo o que disser será apontado ou registado e poderá ser utilizado como prova no julgamento, caso o seu processo vá a tribunal.

Tem de dar à polícia o seu nome e morada, data de nascimento, local de nascimento e nacionalidade quando estes dados lhe forem pedidos.

- **Informar um advogado de que está na esquadra**

Pode pedir à polícia que informe um advogado de que se encontra na esquadra.

Pode ser o seu próprio advogado ou, se não conhecer um advogado, o advogado oficioso. A polícia tomará providências para que um advogado seja contactado logo que possível. Este serviço é gratuito.

- **Informar outra pessoa de que está na esquadra**

Pode pedir à polícia para contactar outra pessoa para informá-la de que se encontra na esquadra. Pode ser um familiar, o(a) seu(sua) companheiro(a), um prestador de cuidados, um amigo ou uma pessoa sua conhecida. A polícia contactará alguém logo que possível.

Se tiver menos de 16 anos (ou menos de 18 e estiver sujeito a uma decisão judicial de supervisão obrigatória):

- A polícia tem de tentar informar um dos seus pais ou o seu tutor de que se encontra na esquadra.
- O seu pai ou a sua mãe, ou o seu tutor pode vir à esquadra prestar-lhe apoio.

- **Obtenção da ajuda de um intérprete**

Se não falar ou compreender inglês, a polícia providenciará a presença de uma pessoa que fale a sua língua (um intérprete) para o ajudar. Este serviço é gratuito. É importante que compreenda o que está a ser dito na esquadra.

Caso seja surdo ou tenha dificuldade em comunicar claramente, a polícia tomará providências para alguém o ajudar. Poderá ser um intérprete de linguagem gestual ou qualquer outro profissional adequado. Este serviço é gratuito.

- **Se não tiver a nacionalidade britânica**

Se não tiver a nacionalidade britânica, pode pedir à polícia que contacte o seu Alto Comissariado, Embaixada ou Consulado para lhe comunicar o seu paradeiro e o motivo por que está na esquadra. Alguém desse serviço poderá em seguida visitá-lo em particular e organizar a visita de um advogado.

- **O que acontece se for acusado de um crime e levado para uma esquadra da polícia como resultado de um mandado de captura?**

Caso seja acusado de um crime, poderá ser posto em liberdade ou poderá ser detido numa esquadra e levado a tribunal no próximo dia útil. Ou poderá ser posto em liberdade se concordar em comparecer em tribunal numa data marcada.

- **Acesso a documentos**

Ser-lhe-á dada a si, ou ao seu advogado, uma nota das provas do processo, caso o seu processo seja apresentado em tribunal. Isso permitir-lhe-á a si, ou ao seu advogado, preparar a sua defesa.

Tem direito à tradução das informações pertinentes, caso não compreenda inglês.

- **Se estiver doente ou ferido**

A polícia far-lhe-á perguntas sobre a sua saúde e bem-estar. A polícia poderá pedir a um médico que o examine. Isso tem por objetivo ajudar a assegurar que está a ser bem tratado enquanto se encontra na esquadra. Se considerar que precisa de consultar um médico, informe a polícia. Se ficar doente, ser-lhe-á prestada assistência médica.

- **Alimentos e Bebidas**

Ser-lhe-á dada água, a seu pedido. Ser-lhe-ão oferecidos alimentos, se estiver na esquadra durante mais de quatro horas. Caso tenha quaisquer requisitos dietéticos ou religiosos, informe a polícia logo que possível.

Em caso de necessidade de apoio adicional (há que referir que estas informações constituem apenas um serviço e não um direito):

Poderá necessitar de ajuda para compreender o que se está a passar enquanto se encontra na esquadra. Esta ajuda pode ser prestada por uma pessoa designada por Adulto Responsável. A ajuda poderá ser necessária, caso sofra de uma doença mental ou tenha dificuldades de aprendizagem. **Informe a polícia se entender que necessita deste apoio.**

Se a polícia considerar que necessita do apoio de um Adulto Responsável, proporcionará um para estar presente, mesmo que isso não tenha sido solicitado por si.

2. Informações para as pessoas que vão ser interrogadas pela polícia

• Obtenção da ajuda de um advogado

- Informe a polícia, caso queira consultar um advogado. A polícia contactará um advogado em seu nome logo que possível.
- O advogado informá-lo-á se pode prestar-lhe aconselhamento gratuito ou se deverá pagar pelo aconselhamento. Caso tenha de pagar, o advogado explicar-lhe-á o custo e o método de pagamento. A polícia não pagará os honorários do seu advogado nem informá-lo-á sobre a forma como os honorários do advogado são pagos.
- A polícia não está geralmente autorizada a fazer-lhe perguntas sem a presença de um advogado, se tiver solicitado que um advogado esteja presente na sala consigo.
- Por vezes a polícia necessita de lhe fazer perguntas urgentemente antes que tenha consultado um advogado.
- Falar com um advogado não significa que dá a impressão de ter feito algo de errado.
- Pode mudar de ideias a qualquer momento no que diz respeito a falar com um advogado. Informe a polícia logo que possível e esta contactará um advogado em seu nome.
- As funções de um advogado são de proteger os seus direitos e prestar-lhe aconselhamento sobre a lei.
- Pode optar por consultar um advogado seu conhecido ou o advogado oficioso. Este advogado é autónomo e não trabalha para a polícia.
- Se um oficial superior da polícia der autorização, um inspetor da polícia fardado poderá estar presente durante a consulta com o seu advogado.
- É-lhe permitido ter uma conversa em particular com um advogado.
- Pode pedir que um advogado esteja consigo na sala quando a polícia lhe fizer perguntas.
- Caso o advogado não compareça na esquadra à hora combinada, ou se necessitar de falar outra vez com o advogado, peça à polícia para contactá-lo (a) de novo.

- **Durante quanto tempo poderá ser detido para fins de interrogatório?**

A polícia pode detê-lo para fins de interrogatório pelo prazo máximo de 48 horas sem acusá-lo de um crime. Periodicamente, um oficial superior da polícia tem de analisar o seu processo para verificar se ainda deve continuar em detenção. Isso é designado por análise. Só pode ficar detido por um prazo superior a 48 horas se o tribunal o permitir. O tribunal pode prorrogar o período de detenção sem acusação pelo prazo máximo de 14 dias a contar da data da sua detenção. Nestas circunstâncias, devem ser-lhe dados os seguintes elementos:

- Um documento escrito no sentido de que foi efetuado um requerimento para prorrogação da sua detenção;
- A hora em que o requerimento foi efetuado;
- A hora em que o requerimento deve ser apresentado em tribunal e
- O(s) motivo(s) por que se procura a continuação da detenção.

Sempre que um requerimento seja efetuado para prorrogar ou continuar a prorrogação da sua detenção, deve ser-lhe proporcionado um aviso (assim como ao seu representante legal).

Um detido e o seu advogado têm o direito de dar a sua opinião sobre esta decisão, a menos que o detido não esteja apto para fazê-lo. Um advogado pode prestar-lhe aconselhamento sobre isso,

Visitantes de Detenção Independentes

Existem membros da comunidade que têm acesso autorizado às esquadras da polícia. São designados por Visitantes de Detenção Independentes e atuam numa base voluntária para assegurar que os detidos sejam tratados de forma adequada e tenham acesso aos seus direitos.

Não tem o direito de consultar um visitante de detenção independente ou de solicitar que este o visite, mas um visitante pode pedir para visitá-lo. Se um visitante de detenção independente o for visitar enquanto estiver detido, este atuará independentemente da polícia para verificar que o seu bem-estar e os seus direitos foram protegidos. Se quer ou não falar com o visitante, a escolha é sua.